



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2019-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, neste ato representado por sua Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituta, a Senhora **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, designada pela Portaria nº 1, de 06 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no DOU de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62 sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade Monções — São Paulo, CEP: 04571-93, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e pela Sra. **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04310.000241/2016-81 — MPDG e 50000.027903/2018-43 — MINFRA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/04/2023 a 01/04/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.643,55** (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 331.722,56** (trezentos e trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390063
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 339040 (pacote de dados)
Programa de Trabalho Resumido: 173815
Nota de Empenho: 2023NE00018

Gestão/Unidade: 390063
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 339039 (telefonia)
Programa de Trabalho Resumido: 173815
Nota de Empenho: 2023NE00019

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituta
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CONTRATANTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante legal da **TELEFÔNICA DO BRASIL S/A**
CONTRATADA

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
Representante legal da **TELEFÔNICA DO BRASIL S/A**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE PEREIRA ILHA

LUIZ GUILHERME OLIVEIRA COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Ilha, Fiscal Técnico**, em 31/03/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Oliveira Costa, Coordenador de Logística**, em 31/03/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Grilanda Rodrigues Paiva, Subsecretária de Planejamento Orçamento e Administração - Substituta**, em 31/03/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6981516** e o código CRC **EE8CB076**.



Referência: Processo nº 50000.027903/2018-43



SEI nº 6981516

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br